



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028 DE 14 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Tesouro

**APROVADO**

Em, 17 de Abril de 2026

\_\_\_\_\_  
Presidente

**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Tesouro-MT para o exercício de 2026, visando à execução do projeto “Rodeio tradicional e Cutiano”, e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO**, Estado de Mato Grosso, **JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$ 670.700,00** (seiscentos e setenta mil e setecentos reais), destinado à execução do projeto **“Rodeio tradicional e Cutiano”**, conforme proposta de convênio n.º **0644-2026** que será firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL/MT, assim distribuídas:

### Ficha 228

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

0270 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13 – CULTURA

392 – DIFUSAO CULTURAL

5060 – EXPO-TESOURO

2278.0002 - **Rodeio tradicional e Cutiano**

3.3.90 – APLICAÇÃO DIRETA

FONTE DE RECURSO: 1.701 ..... VALOR R\$ 670.700,00

**Artigo 2º** - Para da cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, serão utilizado recurso conforme proposta de convênio n.º **0644-2026** que será firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL/MT no valor de R\$ 670.700,00



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### CONVÊNIO

Proposta convênio n.º 0644-2026 que será firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL/MT no valor de R\$ 670.700,00

**TOTAL DOS RECURSO DO ARTIGO 2º .....R\$ 670.700,00**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei Nº **858/2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA** para o Exercício de 2026, Lei Nº **839/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o Exercício de 2026 e Lei Nº **840/2025 – Plano Plurianual – PPA**, o programa mencionado no artigo 1º desta lei, criando a Ficha da Despesa e a Ficha da Receita para a correta execução com o Saldo Atualizado para o Exercício de 2026.

**Artigo 4º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

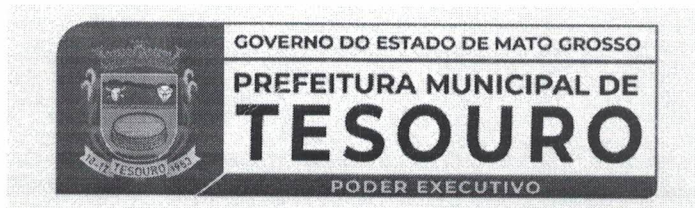
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2026**

JOAO ISAACK  
MOREIRA CASTELO  
BRANCO:0066996910

Assinado digitalmente por JOAO ISAACK  
MOREIRA CASTELO BRANCO.00669969109  
ND: C=BR, CN=JOAO ISAACK MOREIRA  
CASTELO BRANCO.00669969109, O=ICP-  
Brasil, OU=Certificado PF A1  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

9

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT**



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 028 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Municipal nº 028/2026, que *"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com recursos de transferência de termo de proposta de convenio, e dá outras providências."*

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 670.700,00 (seiscentos e setenta mil, setecentos reais), com o objetivo de permitir a adequada execução orçamentária, destinados ao incremento temporário do custeio das ações e serviços de 15º Festa do Peão do Município de Tesouro.

Os recursos são provenientes de transferência Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL/MT, proposta de convênio n.º 0644-2026.

O projeto atende integralmente às disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), assegurando o equilíbrio orçamentário e a legalidade da operação contábil.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto em regime de urgência, nos termos regimentais.

Renovo a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOAO ISAACK  
MOREIRA CASTELO  
BRANCO:00669969109

Assinado digitalmente por JOAO ISAACK  
MOREIRA CASTELO BRANCO.00669969109  
ID: 048R, CN=JOAO ISAACK MOREIRA  
CASTELO BRANCO.00669969109, O=ICP-  
Brasil, OU=Certificado PPF A1  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**  
**Prefeito Municipal de Tesouro – MT**

Rua Humberto Marcilio, n.º 158, CEP: 78.775-000  
Fone: (66) 3435-1118 E-mail: [gabinete@tesouro.mt.gov.br](mailto:gabinete@tesouro.mt.gov.br)